



Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA Nº 3.811, DE 06 DE JUNHO 2019.

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar acordo de cooperação com o COMANDO DO EXÉRCITO, por intermédio da 2º REGIÃO MILITAR, tendo por objeto o funcionamento do Tiro-de-Guerra 02-74 no Município de Leme – SP.

Wagner Ricardo Antunes Filho, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar acordo de cooperação e respectivos termos aditivos de re-ratificação com o COMANDO DO EXÉRCITO, por intermédio da 2º REGIÃO MILITAR, tendo por objeto o funcionamento do Tiro-de-Guerra 02-74 no Município de Leme, nos termos da minuta em anexo.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 06 de Junho de 2019.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme